



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 18 de Novembro de 2021 • Ano V • Nº 1373

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Planalto publica:**

- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 049/2021SRP** - Registro de preços para "aquisição de mobiliário escolar
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 050/2021** - Registro de preços para "" Aquisição de veículo 1.0 – Flex – 04 passageiros + 01 motorista– 0 Km – Modelo 2021-2022
- **Resultado e Adjudicação da Chamada Pública/Credenciamento Nº 002/2021-FMS**
- **Homologação da Chamada Pública/Credenciamento Nº 002/2021 FMS.**
- **Extrato de Contrato Nº. 003.10/2021 FMS - Chamamento Público Nº 002/2021 FMS - Inexigibilidade Nº 010/2021 - Processo Administrativo Nº 122/2021 FMS**
- **Extrato de Contrato Nº. 004.10/2021 FMS - Chamamento Público Nº 002/2021 FMS - Inexigibilidade Nº 010/2021 - Processo Administrativo Nº 122/2021 FMS**
- **Termo de Credenciamento que Entre Si Celebram o Fundo Municipal de Saúde de Planalto e Pedro Gonçalves de Oliveira Neto.**
- **Termo de Credenciamento que Entre Si Celebram o Fundo Municipal de Saúde de Planalto e Art Bucal Laboratório de Prótese Dentaria Eireli.**
- **Ata. Nº 08/2021 - Julgamento de Processo de Credenciamento Para Contratação de Serviços De Saúde - Edital FMS Nº 001/2021**

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ N: 13.858.907/0001-38

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021SRP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/20

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021SRP

Objeto: Registro de preços para "aquisição de mobiliário escolar":Entrega das Propostas a partir de 19.11.2021 às 09:00h. Data de Abertura das Propostas: 30.11.2021 às 09:15h.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto: Registro de preços para "" Aquisição de veículo 1.0 – Flex – 04 passageiros + 01 motorista– 0 Km – Modelo 2021-2022":Entrega das Propostas a partir de 19.11.2021 às 10:15h. Data de Abertura das Propostas: 30.11.2021 às 10:20 h.no site do Sistema BLL Compras – acessível em <https://bll.org.br/>. Pelo endereço eletrônico. Edital disponível endereço eletrônico <https://www.planalto.ba.gov.br/Site/Transparencia> Informações pelo e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com. Planalto – Bahia, 17 de novembro de 2021.

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº
002/2021-FMS.**

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Decreto Municipal nº 148/2021 e na Portaria Municipal nº 040/2021 e no Parecer Jurídico torna público o resultado e adjudicação da Chamada Pública 002/2021-FMS, objetivando o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para a prestação de Serviço de Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS O SEGUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO: a empresa 1) **PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.174.328/0001-80**, com sede na Avenida Encruzilhada Nº 210, Bairro Sidinei de Almeida, na cidade de Itambé, tendo como responsável Legal tendo como responsável Legal o Técnico em Prótese Dentária **PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no BA-TPD 999 sob Nº 999, para prestação dos seguintes serviços: I) Prótese Total Maxilar feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); II) Prótese Total Mandibular feira (Item 02 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); III) Prótese Parcial Removível Maxilar (Item 03 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); IV) Prótese Parcial Removível Mandibular (Item 04 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); V) Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) (Item 05 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); 2) **ART BUCAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.409.463/0001-30**, com sede na Avenida Avenida Ver Esther Trindade Serra Nº 147, Sala 204, Edifício Ayrton Viana, Bairro Norberto Marinho, na cidade de Brumado, tendo como responsável Legal tendo como responsável Legal a Técnico em Prótese Dentária **SUZANA SANTOS CORREIA DE LIMA** , inscrito no BA-TPD sob Nº 856, para prestação dos seguintes serviços: I) Prótese Total Maxilar feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); II) Prótese Total Mandibular feira (Item 02 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); III) Prótese Parcial Removível Maxilar (Item 03 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); IV) Prótese Parcial Removível Mandibular (Item 04 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); V) Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) (Item 05 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); conforme Requerimentos de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarados Credenciados. Portando **ADJUDICA-SE** o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de nº 002/2021-FMS, podendo ser celebrado o contrato com os referidos(s) credenciado(s).

Publique-se no local de costume.

Planalto-BA, em 04 de outubro de 2021.

Cloves Alves Andrade

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 002/2021-FMS.

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no com base no Decreto Municipal nº 148/2021 2021 e na Portaria Municipal nº 040/2021 e no Parecer Jurídico torna público a homologação da Chamada Pública 002/2021-FMS, objetivando Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS Os SEGUINTE PRESTADORES DE SERVIÇO: a empresa 1) **PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.174.328/0001-80**, com sede na Avenida Encruzilhada Nº 210, Bairro Sidinei de Almeida, na cidade de Itambé, tendo como responsável Legal tendo como responsável Legal o Técnico em Prótese Dentária **PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no BA-TPD 999 sob Nº 999, para prestação dos seguintes serviços: I) Prótese Total Maxilar feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); II) Prótese Total Mandibular feira (Item 02 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); III) Prótese Parcial Removível Maxilar (Item 03 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); IV) Prótese Parcial Removível Mandibular (Item 04 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); V) Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) (Item 05 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); 2) **ART BUCAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.409.463/0001-30**, com sede na Avenida Avenida Ver Esther Trindade Serra Nº 147, Sala 204, Edifício Ayrton Viana, Bairro Norberto Marinho, na cidade de Brumado, tendo como responsável Legal tendo como responsável Legal a Técnico em Prótese Dentária **SUZANA SANTOS CORREIA DE LIMA** , inscrito no BA-TPD sob Nº 856, para prestação dos seguintes serviços: I) Prótese Total Maxilar feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); II) Prótese Total Mandibular feira (Item 02 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); III) Prótese Parcial Removível Maxilar (Item 03 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); IV) Prótese Parcial Removível Mandibular (Item 04 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); V) Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) (Item 05 da tabela 01, do edital FMS 002/2021), conforme Requerimentos de Credenciamento anexo ao processo. Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. O Prefeito **HOMOLOGA** o processo de Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2021-FMS.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2021.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003.10/2021 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
CONTRATO Nº 003.10/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 11.402.446/0001-69
CONTRATADO: PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
CNPJ nº 27.174.328/0001-80
OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Órgão:
8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:
800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:
2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
2.096 Programa Saúde Bucal
Elementos de Despesas
3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte
Fonte 02/14

VALOR GLOBAL: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 03 (três) meses

ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004.10/2021 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
CONTRATO Nº 004.10/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 11.402.446/0001-69
CONTRATADO: ART BUCAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI
CNPJ nº 19.409.463/0001-30
OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Órgão:
8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:
800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:
2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
2.096 Programa Saúde Bucal
Elementos de Despesas
3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte
Fonte 02/14

VALOR GLOBAL: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 03 (três) meses

ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUN-
DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PLANALTO E PEDRO GONCALVES
DE OLIVEIRA NETO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 11.402.446/0001-69, representado pelo Sr. Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador da RG de nº 0323596240 SSP/BA, e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO situada à Avenida Encruzilhada Nº 210 , Bairro Sidinei de Almeida, na cidade de Itambé, Inscrito no CNPJ Nº 27.174.328/0001-80, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado por PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, Técnico em Prótese dentaria, BA-TPD-999, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições no Edital FMS N.001/2021 e a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização Serviço médico na seguinte área:

1. SERVIÇO/ITEM DA TABELA	Qty	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Prótese Total Maxilar feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 002/2021)	225	150,00	33.750,00
II) Prótese Total Mandibular feira (Item 02 da tabela 01, do edital FMS 002/2021)			
III) Prótese Parcial Removível Maxilar (Item 03 da tabela 01, do edital FMS 002/2021)			
IV) Prótese Parcial Removível Mandibular (Item 04 da tabela 01, do edital FMS 002/2021)			
V) Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fijas/Adesivas (por elemento) (Item 05 da tabela 01, do edital FMS 002/2021)			
TOTAL			33.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 002/2021-FMS e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 – A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Dotação Orçamentária que o contrato deve onerar:

Secretaria	0309 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	030902 Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.004 Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos 2.037 Atendimento dos Serviços de Atenção Primária em Saúde
Elemento de despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso:	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

3. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



4. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



Em PLANALTO-BA, em 01 de Outubro de 2021.

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO
PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO (Responsável Legal)
CNPJ: 27.174.328/0001-80

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E ART BUCAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 11.402.446/0001-69, representado pelo Sr. Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador da RG de nº 0323596240 SSP/BA, e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa ART BUCAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI situada à Avenida Ver Esther Trindade Serra Nº 147, Sala 204, Edifício Ayrton Viana, Bairro Norberto Marinho, na cidade de Brumado, Inscrito no CNPJ Nº 19.409.463/0001-30, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado por SUZANA SANTOS CORREIA DE LIMA, Técnico em Prótese dentaria, BA-TPD-856, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições no Edital FMS N.002/2021 e a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização Serviço médico na seguinte área:

1. SERVIÇO/ITEM DA TABELA	Qnt	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Prótese Total Maxilar feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 002/2021)	225	150,00	33.750,00
II) Prótese Total Mandibular feira (Item 02 da tabela 01, do edital FMS 002/2021)			
III) Prótese Parcial Removível Maxilar (Item 03 da tabela 01, do edital FMS 002/2021)			
IV) Prótese Parcial Removível Mandibular (Item 04 da tabela 01, do edital FMS 002/2021)			
V) Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) (Item 05 da tabela 01, do edital FMS 002/2021)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



TOTAL	33.750,00
-------	-----------

Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 002/2021-FMS e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil e setecentos e cinqüenta reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



3 – A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 – A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Dotação Orçamentária que o contrato deve onerar:

Secretaria	0309 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	030902 Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.004 Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos 2.037 Atendimento dos Serviços de Atenção Primária em Saúde
Elemento de despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso:	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

3. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



4. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



Em PLANALTO-BA, em 01 de Outubro de 2021.

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ART BUCAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI
SUZANA SANTOS CORREIA DE LIMA (Responsável Legal)
CNPJ: 19.409.463/0001-30

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



ATA. Nº 08/2021 - JULGAMENTO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL FMS Nº 001/2021

Ao primeiro dia do mês de Outubro de 2021, às 14h00min, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, situada à Rua Aloísio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000, a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Planalto/BA, formalmente designada através da Portaria Nº Portaria No 040/2021, de 19 de Abril de 2021, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital – **Nº 002/2021 FMS** e seus anexos . Aberta a reunião, a Presidente Sra. Tamille Caetitê Campos checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido, além desta, os seguintes membros: a Sra. Keilla Viana Moreno Silva e o Sr. Aluizio Lima França, o que conferiu quórum de 100% dos membros. Fato contínuo ressalvou que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento convocatório em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, a presidente informou que lhe foi entregue a documentação de 02 postulantes a credenciamento, na condição de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de prótese dentaria. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente foram abertos e seus conteúdos comparados com o solicitado no edital 002/2021-FMS, conforme caracterização jurídica. Após a análise documental foi constatado que os postulantes a seguir descritos apresentaram todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarado CREDENCIADAS as seguintes pessoas jurídicas: **1) PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.174.328/0001-80, com sede na Avenida Encruzilhada Nº 210, Bairro Sidinei de Almeida, na cidade de Itambé, tendo como responsável Legal tendo como responsável Legal o Técnico em Prótese Dentaria PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no BA-TPD 999 sob Nº 999, para prestação dos seguintes serviços: I) Prótese Total Maxilar feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); II) Prótese Total Mandibular feira (Item 02 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); III) Prótese Parcial Removível Maxilar (Item 03 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); IV) Prótese Parcial Removível Mandibular (Item 04 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); V) Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) (Item 05 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); **2) ART BUCAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.409.463/0001-30, com sede na Avenida Avenida Ver Esther Trindade Serra Nº 147, Sala 204, Edifício Ayrton Viana, Bairro Norberto Marinho, na cidade de Brumado, tendo como responsável Legal tendo como responsável Legal a Técnico em Prótese Dentaria SUZANA SANTOS CORREIA DE LIMA, inscrito no BA-TPD sob Nº 856, para prestação dos seguintes serviços: I) Prótese Total Maxilar feira (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); II) Prótese Total Mandibular feira (Item 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



da tabela 01, do edital FMS 002/2021); III) Prótese Parcial Removível Maxilar (Item 03 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); IV) Prótese Parcial Removível Mandibular (Item 04 da tabela 01, do edital FMS 002/2021); V) Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) (Item 05 da tabela 01, do edital FMS 002/2021) Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram, todos, até o final desta.

Em Planalto - Bahia, 01 de Outubro de 2021.

Tamille Caetité Campos
Presidente

Aluízio Lima França
Membro

Keilla Viana Moreno Silva
Membro